



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL Nº 79/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-la cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 79/2022, que revoga a Lei Municipal nº 1.752, de 17 de agosto de 2022, visto estar previsto novo Termo de Fomento entre os Bombeiros Voluntários de Balneário Pinhal e o Poder Executivo do município, sendo possível desta forma aos Bombeiros Voluntários arcar com a despesa de contratação de um motorista profissional.

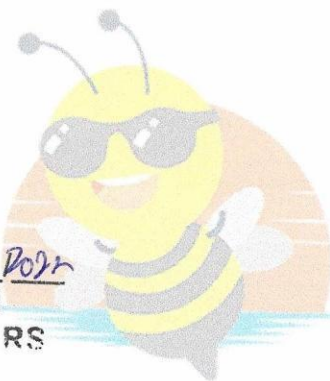
Desta forma, é que contamos com os senhores vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Balneário Pinhal, 23 de novembro de 2022.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal,

A Sua Excelência a Senhora
SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS

Recebi em 28/11/2022
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
W.S.G.



Sinta a doçura
de viver aqui

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3682 0188

www.balneariopinhal.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 79 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

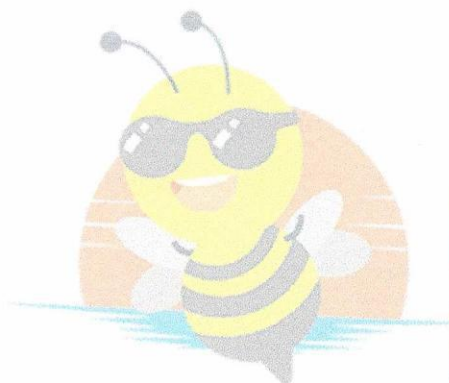
**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.752, DE
17 DE AGOSTO DE 2022.**

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal 1.752, de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 23 de novembro de 2022.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal



**Sinta a doçura
de viver aqui**

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3682 0188

www.balneariopinhal.rs.gov.br